DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Aviso de Contratação Direta 5
Homologação / Adjudicação 5

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 3024, de 21 de maio de 2026
Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 089/2026, de 14.05.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente à transferência de recursos do Ministério da Saúde para ação de estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde.

.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados para ação de estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.01	04.122.0044.2048.0001	4.4.90.51	Construção de Unidade Básica de Saúde Obras e Instalações	400.000,00
			TOTAL	400.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o Excesso de arrecadação nos rendimentos do repasse do recurso Federal - Ministério da Saúde para ação de estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

LEI nº 3025, de 21 de maio de 2026
Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 090/2026, de 14.05.2026

.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais - Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

.Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a promover Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais - Proteção Social Básica, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
020702	08.243.0038.2042.0009	3.3.50.43.00	Rede de Serviços Socioassistenciais Subvenções Sociais	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do Recurso do Federal através da Emenda nº 202641610003, do Deputado Federal Marcos Pereira.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

LEI nº 3026, de 21 de maio de 2026
Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 091/2026, de 14.05.2026.

.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), referente à Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais - Proteção Social de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita

Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) destinados a promover Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais - Proteção Social de Alta Complexidade, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
020701	08.244.0037.2039.0005	4.4.90.52.00	Rede de Serviços Socioassistenciais Material Permanente	270.000,00
TOTAL				270.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do Recurso do Federal através da Emenda nº 202644610006, do Deputado Federal Ricardo Salles.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

LEI nº 3027, de 21 de maio de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira

ref. Projeto de Lei do Executivo nº 092/2026, de 14.05.2026

.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), referente à Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais - Proteção Social de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) destinados a promover Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais - Proteção Social de Alta Complexidade, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
020701	08.244.0037.2039.0006	3.3.50.43.00	Rede de Serviços Socioassistenciais Subvenções Sociais	190.000,00
TOTAL				190.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do Recurso do Federal através da Emenda nº 202637460005, da Deputada Federal Renata Abreu

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO nº 3784, de 21 de maio de 2026 – LEI n° 3024/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente à transferência de recursos do Ministério da Saúde para ação de estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados para ação de estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.01	04.122.0044.2048.0001	4.4.90.51	Construção de Unidade Básica de Saúde Obras e Instalações	400.000,00
			TOTAL	400.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o Excesso de arrecadação nos rendimentos do repasse do recurso Federal - Ministério da Saúde para ação de estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 21 de maio de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

DECRETO nº 3785, de 21 de maio de 2026 – LEI n° 3025/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais - Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a promover Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais - Proteção Social Básica, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
020702	08.243.0038.2042.0009	3.3.50.43.00	Rede de Serviços Socioassistenciais Subvenções Sociais	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do Recurso do Federal através da Emenda nº 202641610003, do Deputado Federal Marcos Pereira.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Pirajuí, 21 de maio de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

DECRETO nº 3786, de 21 de maio de 2026 – LEI n° 3026/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), referente à Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais - Proteção Social de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) destinados a promover Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais - Proteção Social de Alta Complexidade, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
020701	08.244.0037.2039.0005	4.4.90.52.00	Rede de Serviços Socioassistenciais Material Permanente	270.000,00
TOTAL				270.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do Recurso do Federal através da Emenda nº 202644610006, do Deputado Federal Ricardo Salles.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 21 de maio de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

DECRETO nº 3787, de 21 de maio de 2026 – LEI n° 3027/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), referente à Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais - Proteção Social de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) destinados a promover Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais - Proteção Social de Alta Complexidade, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
020701	08.244.0037.2039.0006	3.3.50.43.00	Rede de Serviços Socioassistenciais Subvenções Sociais	190.000,00
TOTAL				190.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do Recurso do Federal através da Emenda nº 202637460005, da Deputada Federal

Renata Abreu

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 21 de maio de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta
(Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 019/2026	**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROCESSO Nº: 042/2026	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	**REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução será por empreitada por preço global.

OBJETO

Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Veterinários, compreendendo fornecimento de ferramentas que permitam melhorar os resultados do segmento de pecuária nos aspectos econômico, ambiental e social através de palestras, cursos e dias de campo ministrados por especialista no setor, das Entidades Parceiras nesse Projeto, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTAS

ENCAMINHAMENTO	PRAZO	HORA
e-mail: cotacao@pirajui.sp.gov.br	27/05/2026	17h00

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO

Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal do Município de Pirajuí (https://www.pirajui.sp.gov.br).

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 20/05/2026, às 13h40, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedor do certame a **EMPRESA: PIRAJUI MAGAZINE LTDA.**, CNPJ nº 05.240.028/0001-10, com sede na Rua Sete de Setembro nº 500 – Bairro Centro – CEP 16.600-019 – Pirajuí – SP, pelo valor total de R$ 23.400,00 (vinte e três e mil e quatrocentos reais), **ADJUDICO** o objeto aos vencedores e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 017/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 22 DE MAIO DE 2026.
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 08

22 de maio de 2026.

CLEBER NELZI DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo nos autos do Inquérito Civil nº 0383.0000163/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do procedimento administrativo conforme orientação do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos servidores e setores competentes da Câmara Municipal de Pirajuí que adotem, com urgência, todas as providências administrativas necessárias ao integral cumprimento da Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo nos autos do Inquérito Civil nº 0383.0000163/2026.

Art. 2º As providências deverão observar rigorosamente os prazos legais e administrativos aplicáveis, bem como as orientações constantes na referida recomendação.

Art. 3º Fica autorizada a expedição de atos complementares, notificações, comunicações internas e demais medidas necessárias à efetiva execução desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER NELZI DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

.....

P O R T A R I A Nº 09

22 de maio de 2026.

CLEBER NELZI DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo nos autos do Inquérito Civil nº 0383.000131/2026;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer o poder de autotutela administrativa, com o reexame de seus próprios atos quando houver indícios de ilegalidade, observados os princípios da legalidade,

motivação, segurança jurídica, interesse público e devido processo administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação da regularidade do Processo CMP nº 006/2026 e do contrato dele decorrente, especialmente quanto à hipótese de contratação direta fundada no artigo 74, inciso III, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da continuidade do serviço público e de adoção de providências administrativas voltadas à regularização da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Determino que o servidor efetivo responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Pirajuí proceda à verificação da legalidade do Processo CMP nº 006/2026 e do contrato dele decorrente, inclusive quanto à eventual nulidade total ou parcial dos atos praticados.

Art. 2º A verificação terá por finalidade apurar a regularidade da contratação realizada, especialmente quanto à aplicação do artigo 74, inciso III, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, bem como avaliar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Art. 3º O procedimento deverá observar o devido processo administrativo, assegurando-se:

I – organização e instrução dos autos;

II – juntada da documentação pertinente;

III – notificação da empresa contratada para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

IV – emissão de parecer jurídico;

V – elaboração de relatório conclusivo e decisão da autoridade competente.

Art. 4º Durante a tramitação da apuração, a empresa atualmente contratada poderá permanecer executando os serviços de forma provisória e precária, até decisão administrativa final, visando assegurar a continuidade do serviço público.

Parágrafo único. A manutenção provisória da execução contratual não implica reconhecimento definitivo da regularidade da contratação.

Art. 5º A apuração deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa.

Art. 6º Ao final da instrução, a autoridade competente decidirá, de forma motivada, sobre:

I – a regularidade ou irregularidade do Processo CMP nº 006/2026;

II – a eventual nulidade total ou parcial dos atos praticados;

III – a necessidade de saneamento de vícios, quando cabível;

IV – a manutenção, rescisão ou substituição do contrato;

V – demais providências administrativas pertinentes.

Art. 7º Concluída a apuração, deverá ser encaminhada comunicação formal ao Ministério Público do Estado de São Paulo, acompanhada da decisão administrativa e dos documentos pertinentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER NELZI DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

Processo: CMP 007/2026

Contratado: BANCO DO BRASIL S.A..

Objeto: Contratação de empresa para emissão e administração de cartão de pagamento para uso em regime de adiantamento.

Valor: 0,00.

Vigência: 12 meses.

.....